



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 398, de 10 de abril de 1990.

Autoriza a permuta de veículo a que menciona.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a permutar o Veículo Ford Belina Chia, ano 1.987, a álcool, dotada no Gabinete e Secretaria do Prefeito, por um Veículo OK, marca Ford Delrey 1.8 GL, ano 1.990, a gasolina, em substituição ao veículo que serviu ao referido Gabinete, com os seguintes valores:

- I- Valor do Veículo adquirido.....CR\$ 922.429,95
- II- Valor do Veículo cedido.....CR\$ 372.429,95

Art. 2º. O recurso necessário ao cumprimento do artigo anterior será aquele mencionado em dotação própria do Orçamento Vigente, podendo para tanto, complementar a dotação Orçamentária correspondente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contem.

Alpercata-MG, 10 de abril de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de abril de 1990.

Secretário Municipal de Administração
